

REVOGADA PELA RES 297/2021

026828/17-00.08



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESOLUÇÃO Nº 247, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Modifica dispositivos da Resolução nº 246/2017, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Militar da União.

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a decisão do Plenário, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 43/2017, na 32ª Sessão Administrativa, em 13 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º O inciso I do art. 4º e o inciso V, § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 246, de 20 de setembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.

I - em estágio probatório, observado o § 2º do art. 8º; (NR)

Art. 8º.

V - o servidor que tenha direito à licença para acompanhar cônjuge, com ou sem remuneração, previstas no art. 84, *caput* e § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, hipóteses em que serão afastadas as exigências previstas no art. 13, II e VI, e parágrafo único.

§ 2º A opção contida neste artigo não se aplica aos servidores em estágio probatório, ressalvado o disposto no inciso V, desde que cumprido o tempo mínimo de 6 (seis) meses no cargo. (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ COELHO FERREIRA
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE COELHO FERREIRA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 20/03/2018, às 19:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0984779** e o código CRC **25A5CB55**.

